



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

LEI Nº 165

DE 29 DE abril DE 2002.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
DO BAIRRO FAZENDA CAXIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Administração Regional do Bairro Fazenda Caxias.

Art. 2º - A referida Administração contará com os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANTIDADE
Administração Regional	DAS-1	01
Chefe de Expediente Administrativo	FAI-1	01
Chefe de Obras	FAI-1	01
Chefe de Limpeza Pública	FAI-1	01

Art. 3º - A Administração Regional que trata o Art. 1º desta Lei, fica incorporada na Estrutura Básica do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Administração correrão por conta de recursos próprios constantes no Orçamento Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica,


ANABAL BARBOSA DE SOUZA
Prefeito